

PROPOSTA DE PROJETO

Edição especial da Feira Hippie em 8 de dezembro

FEIRA DA GENTILEZA URBANA OU FEIRA DE ANIVERSÁRIO

Uma celebração da cidade, da cidadania, da cultura, do artesanato e do trabalho

Proponentes: Cleuza Soares e Carlos Soares, feirantes licenciados da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte e editores do site feirahippie.com.

Destinatários: Prefeitura de Belo Horizonte; Belotur; Diretoria de Licenciamento (DLIP) e Gerência da Feira (GEFAP), vinculadas à Subsecretaria de Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Câmara Municipal de Belo Horizonte; AflicBH; ABFEMG; Comissão Paritária e feirantes da Feira Hippie.

1. INTRODUÇÃO

Esta é uma proposta pessoal, dirigida à Administração, ao Legislativo, às entidades representativas e aos feirantes da Feira Hippie. Não representa um consenso da categoria, nem fala em nome da Feira. É a contribuição de dois feirantes licenciados que acompanham a Feira de dentro e acreditam que ela pode render à cidade mais do que rende hoje.

Belo Horizonte tem, em pleno funcionamento, um dos maiores acontecimentos de rua da América Latina e o trata como rotina administrativa. Tem um feriado antigo no calendário e nada para oferecer nele. Tem uma lei que manda promover a gentileza urbana e a cidadania e nenhum evento capaz de mostrar o que isso significa. Tem dezembro, o melhor mês do comércio e nenhuma grande atração para quem vive a duas ou três horas da capital.

Esta proposta apenas sugere que essas quatro coisas se encontrem. É uma ideia para ser debatida, aprimorada ou até mesmo rejeitada.

2. A FEIRA HIPPIE: O ATIVO QUE A CIDADE JÁ TEM

A Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, a Feira Hippie, é uma das mais tradicionais manifestações culturais, econômicas e turísticas da cidade.

Criada em 1969 na Praça da Liberdade e posteriormente transferida para a Avenida Afonso Pena, a Feira completou 57 anos. A própria Prefeitura a identifica como uma das maiores feiras de artesanato a céu aberto da América Latina.

Esses números não são decorativos. Eles descrevem o patrimônio sobre o qual esta proposta se apoia:

- **Trabalho.** São milhares de trabalhadores envolvidos direta e indiretamente na atividade. Para grande parte deles, a Feira não é renda complementar: é a renda.
- **Turismo.** A Feira é, na prática, um dos poucos atrativos turísticos de Belo Horizonte que funciona com regularidade semanal, sem custo de ingresso e sem necessidade de agendamento. É recomendada rotineiramente a quem visita a cidade.
- **Cultura.** A Feira foi reconhecida como de **relevante interesse cultural** pelo Estado de Minas Gerais por meio da Lei Estadual 23.484/2019.
- **Reconhecimento municipal já existente.** O próprio Município instituiu o Dia Municipal da Feira de Arte, Artesanato e Produtores de Variedades da Avenida Afonso Pena – Feira Hippie, celebrado em 19 de março, constante do Anexo I da Lei Municipal 11.397/2022. Registre-se, porém, que essa data comemorativa não recebeu, na lei, qualquer conteúdo programático: não há artigo que atribua ao Executivo ou ao Legislativo ação alguma nesse dia. O reconhecimento existe no papel, mas não se converteu em política.
- **Memória.** Gerações de belo-horizontinos têm alguma lembrança da Feira. Ela é parte da

memória afetiva da cidade.

Esse é o ponto de partida: a cidade possui, em pleno funcionamento, um ativo turístico de escala continental que opera um dia por semana e que **nunca recebeu tratamento de produto turístico oficial**. A proposta que segue é uma tentativa de aproveitar melhor aquilo que já existe.

3. A OPORTUNIDADE: O QUE FALTA NO CALENDÁRIO DE DEZEMBRO

Há quatro peças, hoje disponíveis e desarticuladas, que se encaixam com notável precisão.

Uma feira estabelecida. Público, expositores, estrutura, logística, reputação e prática operacional já existem e funcionam todas as semanas. Nada disso precisa ser criado.

Um feriado municipal subaproveitado. O dia 8 de dezembro é feriado em Belo Horizonte, dedicado à Imaculada Conceição. A cidade já para nesse dia, já opera em escala de feriado e não oferece ao morador nem ao visitante nenhum grande acontecimento público.

Uma semana comemorativa sem evento-âncora. A Semana da Gentileza Urbana e Cidadania existe na legislação municipal desde que a Lei 10.248 foi aprovada em 2011. Essa lei, consolidada em 2022 na Lei Municipal 11.397, com atribuições expressas para o Executivo e para o Legislativo, todavia não possui um evento-âncora capaz de dar visibilidade ao que ela pretende promover. A seção 9 desenvolve esse ponto, que é o mais forte desta proposta.

O melhor momento comercial do ano. Dezembro, às vésperas do Natal, é o pico da demanda por artesanato, presentes, decoração e produtos exclusivos, exatamente o que a Feira vende.

Uma feira pronta, um feriado sem evento, uma semana comemorativa sem âncora e a temporada mais forte de vendas do ano. As quatro peças estão na mesa e não se encontraram ainda.

Há, além disso, uma lacuna de calendário. Belo Horizonte tem eventos distribuídos ao longo do ano, mas dezembro permanece uma janela subaproveitada do ponto de vista da atração de visitantes regionais, justamente quando o deslocamento de curta distância é mais provável e mais barato de estimular.

A pergunta que esta proposta coloca é simples: **por que a cidade não aproveita isso?**

4. O PROJETO: UMA EDIÇÃO ESPECIAL EM 8 DE DEZEMBRO

Propomos a criação de uma **edição especial permanente da Feira Hippie**, realizada anualmente em **8 de dezembro**.

A iniciativa deve nascer com nome, identidade visual, conceito, divulgação e planejamento próprios, bem como ser incorporada ao calendário turístico e cultural oficial do Município.

Não se trata de criar uma "feira extra". Uma feira extra é um dia a mais de trabalho sem público novo. O que propomos é outra coisa: **estabelecer uma nova tradição da cidade, com data fixa, marca própria e comunicação institucional**. O tipo de evento que, depois de alguns anos, o morador já sabe que vai acontecer e o visitante já planeja pegar.

Essa distinção é decisiva e volta várias vezes neste documento. Sem divulgação institucional e sem identidade própria, o dia 8 de dezembro será apenas um domingo fora de lugar, com menos gente e mais custo para quem montar barraca. Com divulgação e identidade, pode se tornar a segunda data mais importante do ano para a Feira e uma data nova para a cidade.

Duas definições sustentam o projeto: **a data**, tratada na seção 6; e **o nome e a identidade**, tratados a seguir.

5. O NOME E A IDENTIDADE

O nome não é detalhe de comunicação. Ele define a que política pública a nova edição se vincula, que órgão a patrocina com mais naturalidade, que público ela atrai e com que argumento a Administração justifica os recursos aplicados.

Nomes de eventos públicos costumam fracassar porque se exige deles duas coisas que raramente coexistem. Espera-se que soem sólidos no decreto e na peça orçamentária, mas que, ao mesmo tempo,

sejam capazes de convencer uma família a sair de casa num feriado. Poucas expressões conseguem cumprir bem as duas funções. As que transmitem solidez administrativa raramente despertam interesse; as que despertam interesse, por sua vez, nem sempre oferecem a consistência necessária para sustentar uma dotação orçamentária.

A proposta resolve isso como se resolve na prática corrente de comunicação pública: separando as duas funções.

5.1. A proposta

Distingue-se o nome institucional – que consta do decreto, da dotação orçamentária e do calendário oficial – da assinatura de campanha, que aparece no cartaz, na rede social, na peça de TV e no material turístico. São trabalhos diferentes e nada obriga uma única expressão a cumprir os dois.

Nome institucional: Feira da Gentileza Urbana.

Assinatura de campanha: "Belo Horizonte faz aniversário e a festa começa na Feira Hippie".

Por trás dessa escolha está o conceito que a sustenta: a Feira como exercício semanal de gentileza urbana, isto é, **ocupação ordenada, democrática e produtiva do espaço público, pelo trabalho e pela convivência**. E a cidade celebrando, no feriado mais antigo do seu calendário, a feira que ela mesma construiu.

5.2. Por que o nome institucional é “Feira da Gentileza Urbana”

Porque reproduz o vocabulário exato da lei. O art. 81 da Lei Municipal 11.397 institui a Semana da Gentileza Urbana e Cidadania, destinada a incentivar e destacar atitudes, ações e intervenções, no campo da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo, que visem ao bem-estar coletivo e à melhoria da qualidade de vida no Município. O nome proposto não se limita a evocar essa política. **Ele reproduz literalmente a expressão que a lei emprega.** Com isso, a nova edição deixa de ser um evento avulso e passa a ser a materialização nominal de um programa já instituído. A seção 9 demonstra, em detalhe, porque a Feira se encaixa nesse escopo com precisão técnica e não por analogia.

Porque a lei já autoriza expressamente a parceria. O § 1º do mesmo artigo determina que o poder público realize parcerias com entidades públicas e privadas para as ações e eventos promovidos na data. A pergunta sobre o fundamento da atuação municipal ao lado das entidades da Feira está, portanto, respondida antes de ser feita.

Porque sustenta o orçamento, que é o ponto em que projetos como este normalmente morrem. É muito mais simples defender dotação para uma ação vinculada a programa legalmente instituído do que para uma festa. Essa diferença não aparece no primeiro ano, quando há entusiasmo político. Aparece no terceiro, no quinto ou no décimo, quando o entusiasmo passou e a rubrica precisa se justificar sozinha diante de um contingenciamento.

Porque traz um segundo Poder para dentro do projeto. Os §§ 3º e 4º do art. 81 atribuem à Câmara Municipal a organização de palestras, debates e exposições e a concessão do Prêmio Gentileza Urbana e Cidadania. A iniciativa ganha apoio institucional que não depende do Executivo, o que a torna menos vulnerável a mudanças de gestão.

Porque posiciona a Feira como infraestrutura cívica. Esse reposicionamento tem valor próprio para a Feira, inclusive no debate sobre seu reconhecimento como patrimônio cultural, que corre em paralelo.

Porque é uma palavra afetiva e não protocolar. "Gentileza" tem calor humano e ressonância cultural. No Brasil, a expressão remete quase automaticamente ao legado do Profeta Gentileza e à ideia de que gentileza gera gentileza. É um nome que convida, não um nome que institui. Isso importa para uma feira que se define, antes de tudo, como lugar de afeto.

Porque não é genérico. Quase toda cidade brasileira tem alguma "festa de aniversário". Nenhuma tem uma Feira da Gentileza Urbana com 57 anos de funcionamento ininterrupto.

Porque pode ganhar encaixe perfeito de calendário. Como se demonstra na seção 9.4, é juridicamente viável e justificável, por razões que nada têm a ver com a Feira, fixar o início da Semana da Gentileza Urbana

e Cidadania no dia 8 de dezembro. Se isso prosperar, a nova edição deixa de apenas anteceder a semana comemorativa e passa a ser, todos os anos, o seu dia de abertura, partilhando com ela o próprio nome. A associação se torna imediata para qualquer público, sem necessidade de explicação.

5.3. Por que a assinatura de campanha é o aniversário da cidade

Porque se entende na primeira vez que se ouve. Não exige explicação alguma. Qualquer morador compreende o que é e por que existe.

Porque aniversário é convite. A palavra já carrega a celebração. Ela não informa um evento, ela chama.

Porque rende campanha. Peça publicitária, programação paralela, homenagem, retrospectiva da cidade, conteúdo para redes. A identidade praticamente se escreve sozinha.

Porque viaja sem tradução. É o tipo de assinatura que a Belotur pode oferecer a operadoras de turismo e a veículos de outras praças sem precisar explicar nada antes.

Simetria narrativa. Uma tradição que atravessou gerações celebrando outra que também atravessou gerações.

Um ponto precisa ser assumido desde o início e não descoberto na primeira crítica: Belo Horizonte foi fundada em 12 de dezembro e o feriado municipal é 8 de dezembro, dedicado à Imaculada Conceição. A assinatura, portanto, não afirma que o dia 8 é o aniversário da cidade. Afirma que a Feira abre as comemorações do aniversário, que se estendem até o dia 12. O enquadramento é correto, sustentável e, uma vez fixado o período da Semana da Gentileza Urbana e Cidadania em 8 a 14 de dezembro, torna-se também literal: a Feira passa a abrir, de fato, o período institucional de dezembro que culmina na data de fundação.

5.4. Por que a divisão entre as duas funciona

O mérito do arranjo não está em cada expressão isoladamente. Está em que cada uma deixa de carregar o peso que não lhe cabe.

O nome institucional não precisa vender um passeio, porque quem vende é a campanha. Ninguém decide vir de Sete Lagoas ou de Divinópolis num feriado por causa de gentileza urbana e não é disso que o nome institucional foi encarregado.

A assinatura de campanha não precisa sustentar dotação orçamentária nem resistir a uma troca de gestão, porque quem sustenta é o nome institucional. Uma festa de aniversário é frágil diante de contingenciamento. Um programa previsto em lei é bem menos.

Cada expressão faz, assim, o trabalho para o qual serve: solidez institucional de um lado, eficácia de atração do outro. É o que torna este arranjo mais robusto do que qualquer dos dois nomes adotado sozinho.

Há ainda um ganho de longo prazo. Assinaturas de campanha envelhecem e se renovam a cada poucos anos, como é próprio da comunicação. Nomes institucionais precisam durar décadas. Separá-los permite modernizar a campanha sem reabrir o decreto e preservar o decreto sem engessar a campanha.

5.5. A única exigência quanto ao nome

Nós apresentamos a proposta acima como nossa posição, aberta ao aperfeiçoamento no debate com a Administração. Tem, porém, uma exigência que não é de estilo: **o nome institucional deve constar do instrumento administrativo e do calendário oficial do Município** e não permanecer como definição informal, revista a cada ano.

Um nome que não está escrito em lugar nenhum não protege nada. É justamente a formalização que transforma uma edição comemorativa em data da cidade.

6. POR QUE 8 DE DEZEMBRO É A DATA CERTA

A escolha da data não é arbitrária. Ela reúne, simultaneamente, quatro vantagens que raramente aparecem juntas.

6.1. É feriado municipal

O dia 8 de dezembro é feriado municipal em Belo Horizonte, dedicado à Imaculada Conceição. A cidade já opera nesse dia em regime de feriado, com serviços e equipamentos públicos em escala própria. A nova edição não exige, portanto, a criação de uma exceção no calendário: ela ocupa um dia que a cidade já reservou.

Isso tem um efeito prático sobre o custo. Não se trata de fechar vias em um dia útil, com impacto sobre deslocamento ao trabalho e sobre o comércio do entorno. Trata-se de ocupar um dia em que a cidade já está em outro ritmo.

6.2. Tem lastro histórico

O feriado atravessou a transformação do antigo Curral del-Rei em Belo Horizonte e permaneceu no calendário da cidade. Independentemente de sua origem religiosa, sua permanência é uma das conexões entre a cidade contemporânea e suas tradições anteriores à construção da nova capital.

Há aqui um parentesco que vale explorar publicamente: uma tradição que sobreviveu à fundação da capital encontrando outra tradição que sobreviveu a cinco décadas de transformação urbana. É uma narrativa forte e verdadeira.

6.3. Retém e atrai público

Quando o 8 de dezembro cai em dia de semana, parte expressiva da população local permanece em Belo Horizonte. É um feriado curto demais para viagem longa. Ao mesmo tempo, moradores de municípios próximos e da Região Metropolitana podem ser atraídos para a capital, especialmente pela proximidade do Natal.

A data também alcança um público que a Feira normalmente não alcança: as pessoas que não vão à Feira aos domingos porque reservam o domingo à família, ao descanso ou a outros compromissos. Um feriado no meio da semana desfaz exatamente essa barreira.

Vale registrar como a data se comporta nos próximos anos, porque isso importa para o planejamento:

Ano	Dia da semana	Característica
2027	quarta-feira	Feriado no meio da semana, com retenção de público local.
2028	sexta-feira	Feriado emendado ao fim de semana, com forte potencial regional.
2029	sábado	Véspera de feira de domingo, permitindo fim de semana ampliado.
2030	domingo	Coincide com a feira regular, exigindo edição comemorativa ampliada.
2031	segunda-feira	Feriado emendado ao fim de semana, com forte potencial regional.
2032	quarta-feira	Feriado no meio da semana, com retenção de público local.

Nenhum desses cenários é desfavorável. Cada um pede uma estratégia de comunicação diferente, o que reforça a necessidade de planejamento institucional e não de improviso anual. Um ponto merece registro específico: em 2030 o 8 de dezembro cai em domingo e coincide com a feira regular. Nesse ano a edição especial deve ser tratada como edição comemorativa ampliada e não como dia adicional.

A relação da data com a Semana da Gentileza Urbana e Cidadania é tratada na seção 9, onde se demonstra que ela, semana, pode deixar de variar de ano para ano.

6.4. É o melhor momento comercial do ano

Dezembro, às vésperas do Natal, é o pico da demanda por artesanato, presentes, decoração e produtos exclusivos – exatamente o que a Feira vende.

Isso importa mais do que parece. Uma data nova no calendário de um evento comercial pode cair em qualquer lugar do ano e a maior parte dos lugares do ano é ruim. Escolher a semana que antecede o período de compras de Natal significa que a edição começa com a demanda a favor e não contra. É a diferença entre pedir ao público que apareça e encontrar o público já disposto a comprar.

Para o expositor, isso é o que define se o dia vale o esforço de montar barraca. Para a cidade, é o que torna plausível a projeção de movimento econômico no centro em uma data que hoje não produz nenhum.

7. O QUE A CIDADE GANHA

A proposta pode ser lida como uma demanda dos feirantes, mas ela é, principalmente, uma oportunidade para a Administração. Vale listar o que o Município ganha:

a. Um evento turístico novo a custo marginal baixo. Não é preciso criar público, criar expositores, criar estrutura nem criar reputação. Tudo isso já existe e funciona semanalmente. O que se acrescenta é uma data, uma marca e um plano de divulgação.

b. Ocupação de uma janela vazia no calendário. Belo Horizonte tem eventos distribuídos ao longo do ano, mas dezembro é uma janela subaproveitada do ponto de vista de atração de visitantes regionais.

c. Conteúdo para uma política já instituída. A Semana da Gentileza Urbana e Cidadania existe em lei consolidada em 2022. **A nova edição pode dar a ela o evento-âncora de que hoje carece e com isso tirar do papel atribuições legais que hoje não se cumprem.**

d. Turismo regional e de curta distância. É o tipo de visitante mais fácil de atrair e mais barato de comunicar: quem está a duas ou três horas de carro ou ônibus e precisa apenas de um bom motivo para vir.

e. Movimento econômico no centro em data hoje inerte. O feriado de 8 de dezembro não gera, atualmente, nenhum fluxo relevante para o comércio, para a hotelaria e para a restauração do centro. Uma edição da Feira gera.

f. Aproveitamento de um feriado já existente. Nenhum dia útil é retirado da cidade. Nenhuma via é fechada em dia de expediente. O evento ocupa um dia em que a cidade já está parada.

g. Valorização patrimonial. Associar oficialmente a Feira ao calendário de dezembro reforça o reconhecimento de sua importância cultural, agenda que já tramita nos âmbitos municipal e estadual.

h. Uma pauta positiva. Esta proposta representa uma oportunidade de fortalecer o diálogo, ampliar a cooperação institucional e consolidar uma trajetória de confiança mútua, abrindo espaço para um anúncio conjunto, capaz de valorizar os dois lados e gerar ganhos de imagem e credibilidade para ambos.

8. O QUE OS FEIRANTES GANHAM

Esta seção existe porque uma proposta feita por feirantes deve dizer, claramente, o que ela representa para quem trabalha na Feira, inclusive o que ela custa.

a. Um dia de faturamento no melhor momento comercial do ano. É o ganho mais imediato e o mais concreto. Não um dia qualquer, mas um dia na antessala do Natal.

b. Público fiel e novo público. O frequentador de domingo vai aparecer no feriado. A edição de 8 de dezembro, porém, tem potencial para alcançar um público novo: pessoas que não frequentam a Feira aos domingos por compromissos da rotina familiar, além de visitantes de cidades da região atraídos pela divulgação. Esse é o sentido de criar uma data e não apenas de abrir a feira mais uma vez.

c. Divulgação institucional que o domingo comum nunca recebeu. Em 57 anos, a Feira se sustentou pela sua própria reputação. Uma edição concebida como produto turístico oficial é a primeira oportunidade de a Feira receber comunicação de escala municipal, com efeito que não se encerra no dia: quem descobre a Feira em dezembro pode voltar em março.

d. Participação facultativa. Ninguém é obrigado a participar, exatamente como em qualquer domingo. Quem avaliar que a data não compensa simplesmente não monta.

e. Posicionamento da Feira como patrimônio e produto turístico. O reconhecimento conquistado por uma edição oficial do calendário municipal se projeta sobre os outros domingos do ano e sobre o debate do registro da Feira como bem cultural.

É preciso dizer também o que a proposta custa. Um dia a mais é um dia a mais de montagem, de transporte de mercadoria e de trabalho, em plena temporada de produção para o Natal.

Para o feirante, o cálculo é direto: o movimento do dia tem de pagar esse esforço. É por isso que a divulgação institucional, tratada na seção 11, não é um detalhe de execução, mas a condição que separa uma boa data de um prejuízo. E é também por isso que a participação precisa ser facultativa, sem qualquer penalidade ou perda de prioridade para quem optar por não comparecer.

9. A ARTICULAÇÃO COM A SEMANA DA GENTILEZA URBANA E CIDADANIA

Este é o ponto central da proposta e o que a distingue de uma simples ideia de feira adicional. A nova edição não precisa ser inventada a partir do zero: ela pode se apoiar em uma política pública que o Município já instituiu e que hoje não se realiza.

9.1. O que a lei diz efetivamente

O art. 81 da Lei Municipal 11.397, de 30 de agosto de 2022, dispõe que a **Semana da Gentileza Urbana e Cidadania** será destinada a "*incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções, no campo da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo, que visem ao bem-estar coletivo e à melhoria da qualidade de vida no Município*".

O escopo, portanto, é mais preciso do que uma genérica promoção de boas atitudes: trata-se de intervenções no espaço urbano. E seus parágrafos estabelecem:

§ 1º - O poder público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações e eventos a serem promovidos durante a data referida no caput deste artigo.

§ 2º - O Executivo promoverá campanhas educativas, especialmente na rede escolar, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar o cidadão sobre a necessidade de se zelar pelo espaço e patrimônio públicos.

§ 3º - O Legislativo organizará palestras, debates e exposições que enfatizem a ligação entre gentileza urbana e exercício da cidadania.

§ 4º - Fica criado o Prêmio Gentileza Urbana e Cidadania, a ser concedido durante a data referida no caput deste artigo pelo Legislativo, por meio de concurso, a pessoas físicas ou jurídicas, excetuados os organismos e instituições governamentais.

§ 5º - O prêmio a que se refere o § 4º deste artigo observará as seguintes diretrizes:

I - as iniciativas concorrentes à premiação serão indicadas por cidadãos, comunidades ou entidades;

II - o regulamento para o concurso será amplamente divulgado, com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data em que as iniciativas indicadas serão avaliadas;

III - o Legislativo realizará o concurso e a solenidade de entrega do prêmio;

IV - o Executivo cooperará com o Legislativo na organização e divulgação do concurso.

O Anexo II, item L, fixa a semana comemorativa como aquela que contém o dia 12 de dezembro.

Registre-se o essencial: a lei não cria uma data de efeito meramente simbólico. **Ela determina parcerias, determina campanhas educativas, determina programação legislativa e cria um prêmio.** São obrigações. O que falta é o acontecimento público capaz de lhes dar visibilidade e sentido.

9.2. Por que a Feira se encaixa nesse escopo

A definição legal fala em intervenções no campo da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo. **A Feira Hippy de Belo Horizonte é, tecnicamente, uma intervenção urbana – certamente a maior e mais antiga em funcionamento na cidade.** Todo domingo, uma das principais avenidas de Belo Horizonte deixa de ser via de tráfego e se converte em espaço de pedestres, cultura, comércio, lazer e convivência. Ao fim do dia, a via é devolvida ao seu uso corrente. Essa transformação é:

integralmente reversível: não consome solo, não edifica, não altera o patrimônio construído;

de baixíssimo impacto material e de altíssimo impacto de uso;

executada de forma autogerida por milhares de pessoas, com regras aceitas e cumpridas, em poucas horas de montagem e desmontagem;

profundamente democrática: sem catraca, sem ingresso, sem seleção de público;

repetida semanalmente há 57 anos, o que a torna o mais longo experimento de uso temporário do espaço público em Belo Horizonte.

É exatamente o tipo de intervenção que a literatura de urbanismo chama de **urbanismo tático**, com a diferença de que, no caso da Feira, ela não foi um projeto: **foi uma prática que a cidade produziu sozinha, décadas antes do conceito existir.**

Quanto ao § 2º, “*zelar pelo espaço e pelo patrimônio públicos*”, a Feira oferece um exemplo concreto: a devolução diária da avenida em condições de uso é uma operação de responsabilidade coletiva executada por trabalhadores e não por campanha publicitária.

Uma campanha educativa na rede escolar sobre cuidado com o espaço público tem, a no máximo quinze quilômetros de qualquer escola do município, um exemplo vivo e visitável.

Vale enunciar a conclusão sem rodeios: se o Município procurasse, em Belo Horizonte, a prática que melhor traduz o que o art. 81 pretende incentivar, dificilmente encontraria algo mais adequado do que a Feira Hippy. **A lei descreve, sem citá-la, aquilo que a Feira faz há 57 anos.**

9.3. O que propomos concretamente

a. Que a edição de 8 de dezembro seja formalmente articulada à Semana da Gentileza Urbana e Cidadania, como **evento de abertura do ciclo de dezembro.**

b. Que a parceria entre o Município e as entidades representativas da Feira, na forma do § 1º do art. 81, seja expressamente mencionada no instrumento administrativo que instituir a nova edição.

c. Que a Câmara Municipal seja convidada a integrar o projeto, no exercício das atribuições que lhe cabem por força dos §§ 3º e 4º, inclusive com programação de debates sobre espaço público, trabalho e cidadania urbana.

d. Que as campanhas educativas previstas no § 2º considerem a Feira como objeto e como exemplo, com possibilidade de visitas escolares orientadas e de material didático sobre uso temporário do espaço público.

9.4. Fixar o período da Semana da Gentileza Urbana em 8 a 14 de dezembro

Há uma providência que pode ser tomada em paralelo e que resolveria a variação de calendário: fixar o período da Semana da Gentileza Urbana e Cidadania em 8 a 14 de dezembro. Ela não é condição para a nova edição da Feira, mas lhe daria encaixe perfeito e tem mérito próprio, independentemente de qualquer decisão sobre a Feira.

9.4.1. O problema: a redação atual é juridicamente indeterminada

O Anexo II, item L, define a semana comemorativa como “a semana que contenha o dia 12/12”. A lei não diz, porém, em que dia a semana começa. Não é um detalhe acadêmico. É uma indeterminação que compromete o planejamento de tudo o que a lei manda fazer nessa semana.

E a lei manda fazer bastante.

9.4.2. A solução e por que ela não subtrai nada da lei

Uma semana iniciada em 8 de dezembro termina em 14 de dezembro. **Esse intervalo contém o dia 12 de dezembro em todos os anos, sem exceção.** A fixação, portanto, não substitui a âncora escolhida pelo legislador, apenas a especifica. O dia 12 de dezembro permanece dentro da semana comemorativa exatamente como está hoje e o art. 81 conserva integralmente seu conteúdo e sua finalidade.

Três consequências práticas:

a. Campanhas educativas na rede escolar (§ 2º). Programação escolar depende de data certa, definida com antecedência no calendário letivo. Uma semana que flutua e que, na redação atual, sequer se sabe ao certo qual é, dificilmente é incorporada ao planejamento pedagógico.

b. Programação do Legislativo (§ 3º). Palestras, debates e exposições exigem reserva de espaço, convite a expositores e palestrantes e divulgação prévia.

c. Prêmio Gentileza Urbana e Cidadania (§ 5º, II). A lei exige que o regulamento do concurso seja divulgado com antecedência mínima de **seis meses** da data em que as iniciativas serão avaliadas. Contar seis meses para trás a partir de uma semana indeterminada é, no mínimo, desconfortável. Uma data fixa torna esse prazo verificável.

Acrescente-se um argumento de mérito: **iniciar a semana em um feriado municipal** dá ao período um dia de abertura em que a cidade já está mobilizada, sem expediente e disponível para atividades públicas, exatamente o que os §§ 1º a 3º pressupõem. Nenhum outro dia daquela semana oferece isso.

Em resumo: fixar o período da semana em 8 a 14 de dezembro **corrige uma imprecisão de redação, viabiliza o cumprimento de três dispositivos da própria lei e aproveita um feriado municipal como dia de abertura.** Tudo isso independentemente de qualquer decisão sobre a Feira.

9.4.3. A própria lei já define semanas por data fixa

A Lei 11.397 não adota um padrão único para definir semanas comemorativas. Seu Anexo II emprega, ao menos, seis formulações diferentes:

Formulação	Exemplo na lei	Localização
"primeira semana de [mês]"	Semana Municipal da Responsabilidade Social Empresarial	Anexo II, L
"última semana de [mês]"	Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Ferroviário	Anexo II, D
"semana que contenha o dia X"	Semana da Gentileza Urbana e Cidadania (12/12)	Anexo II, L
"semana com início no dia X"	Semana da Saúde e Higiene (7/4)	Anexo II, D
"semana com término no dia X"	Semana de Conscientização Negra (20/11)	Anexo II, K
intervalo expresso "X a Y"	Semana da Anemia Falciforme (20 a 27/11)	Anexo II, K

Coexistem, portanto, três precedentes na própria lei para uma semana com data fixa, um deles por intervalo expresso. Isso demonstra que, no vocabulário do próprio Anexo II, semana comemorativa não significa necessariamente semana civil de domingo a sábado. Fixar o início em 8 de dezembro não inova: replica técnica já consagrada no mesmo anexo.

9.4.4. Duas vias possíveis e não excludentes entre si

Decreto do Executivo.

Entendemos que o Município pode fixar o período por decreto, no exercício do poder regulamentar e que

essa é a via mais rápida e a que menos depende de terceiros.

Como "semana que contenha o dia 12/12" é conceito indeterminado e como o período de 8 a 14 de dezembro é uma das leituras admissíveis do próprio texto, o decreto não inova: concretiza. Opera dentro da lei, que é precisamente o campo do regulamento de execução.

Uma limitação precisa ser registrada. O decreto é revogável por outro decreto, o que lhe dá eficácia imediata e permanência menor. Em contrapartida, essa via oferece uma vantagem prática relevante: a fixação do período e a instituição da nova edição da Feira podem constar do mesmo ato, consolidando o projeto de uma só vez.

Projeto de Lei

A alteração do Anexo II, item L, por lei que altere expressamente a consolidação, nos termos do art. 3º, **é a via que confere permanência**. Duas redações são possíveis e igualmente defensáveis:

Opção 1 - "semana com início no dia 8/12", espelhando a Semana da Saúde e Higiene;

Opção 2 - "8 a 14/12", espelhando a Semana da Anemia Falciforme, que tem a vantagem de não deixar margem alguma a interpretação.

Seu custo é o tempo: depende de autoria de vereador e de tramitação.

9.4.5. O que propomos

Que se comece pelo decreto, pela eficácia imediata e pela independência em relação à tramitação legislativa e que o projeto de lei venha depois, para consolidar em caráter permanente aquilo que o decreto já estiver praticando. As duas vias são compatíveis e a segunda ratifica a primeira.

Registre-se, por fim, que a análise acima é a leitura de dois cidadãos interessados no tema e que a palavra cabe à Procuradoria-Geral do Município. Apresentamos o raciocínio de forma aberta justamente para que possa ser examinado e corrigido por quem tem a atribuição de fazê-lo.

9.5. Dois cuidados quanto a essa providência

Não condicionar uma coisa à outra. A edição de 8 de dezembro não depende dessa fixação e a proposta não é apresentada como se dependesse. Sugerimos a fixação como um aperfeiçoamento.

Sustentar a justificativa pelo interesse público. Os três argumentos expostos acima são válidos por si sós e devem encabeçar a motivação, tanto no decreto quanto na eventual justificativa do projeto de lei: a indeterminação da redação, a exequibilidade dos §§ 2º, 3º e 5º e o aproveitamento do feriado municipal. A conveniência para a Feira é consequência, não fundamento.

10. COMO A EDIÇÃO DE 8 DE DEZEMBRO DEVE FUNCIONAR

Este é um ponto sobre o qual não pode haver ambiguidade.

A nova edição deve funcionar nos mesmos moldes da Feira tradicional de domingo, preservando sua identidade, sua dimensão e sua estrutura. Deverão ser mantidos:

- extensão da área ocupada;
- fechamento das mesmas vias e logradouros necessários ao funcionamento da Feira aos domingos;
- layout e distribuição dos expositores;
- locais de estacionamento e áreas de embarque e desembarque;
- horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- sanitários;
- limpeza urbana;
- segurança;
- fiscalização;
- operação e orientação do trânsito;

- transporte público e acessibilidade;
- comunicação ao público;
- atendimento aos visitantes.

Uma edição especial não pode significar uma feira descaracterizada. Uma versão reduzida produziria o pior resultado possível: frustraria o visitante atraído pela divulgação, ocuparia a cidade sem entregar a experiência prometida e ainda serviria de argumento futuro de que "a data não funcionou".

O objetivo é entregar ao visitante uma experiência reconhecível como Feira Híppie, com a mesma qualidade e a mesma diversidade que construíram sua reputação. **Se a cidade vai convidar alguém a vir, precisa entregar aquilo que prometeu.**

11. DIVULGAÇÃO: O PONTO QUE DECIDE O RESULTADO

Se houver um único fator capaz de determinar o sucesso ou o fracasso da primeira edição, esse fator é a divulgação.

Uma data nova não tem público automático. Ninguém vai a um evento que não sabe que existe. Uma primeira edição mal divulgada não prova que a ideia é ruim, prova apenas que não foi divulgada.

Não é razoável atribuir aos feirantes, isoladamente, a responsabilidade por divulgar uma iniciativa concebida como produto turístico oficial de Belo Horizonte. Os feirantes divulgam para seus clientes; um produto turístico municipal exige comunicação de outra escala.

Propomos, portanto, que a **Belotur**, em articulação com os demais órgãos municipais competentes, seja responsável pela elaboração e execução do plano institucional de divulgação.

Esse plano deve ser elaborado com antecedência suficiente para entrar nas decisões de viagem, lazer e compras dos potenciais visitantes, o que significa, na prática, estar pronto e em execução meses antes da data e não em novembro.

Devem ser avaliadas, entre outras possibilidades:

- mídia institucional da Prefeitura;
- redes sociais oficiais;
- imprensa local e regional;
- divulgação junto a hotéis e equipamentos turísticos;
- agências e operadores de turismo;
- equipamentos culturais;
- comunicação dirigida a municípios da Região Metropolitana e a cidades próximas;
- mídia digital e campanhas segmentadas por região de origem;
- materiais de divulgação turística de Belo Horizonte;
- calendário oficial de eventos da cidade.

E um ponto de posicionamento: **a Feira deve ser apresentada não apenas como lugar de compras, mas como experiência cultural e turística de Belo Horizonte.** Quem vem comprar volta com uma sacola. Quem vem viver a Feira volta com boas lembranças, volta outras vezes e traz gente.

12. PLANEJAMENTO COM QUEM FAZ A FEIRA

A experiência demonstra que projetos dessa natureza precisam ser construídos antes de serem executados e devem contar com a participação de quem os executa.

Propomos que representantes da Comissão Paritária, das associações e demais lideranças da Feira com conhecimento específico em legislação, organização e produção sejam ouvidos desde a fase de planejamento e não apenas comunicados de decisões já tomadas.

Isso não substitui as competências técnicas da Administração Municipal. Acrescenta a elas uma informação que só existe de um lado: **o conhecimento operacional de quem monta e desmonta a Feira todos os domingos há décadas.**

13. O QUE PRECISA SER FORMALIZADO

Uma data que depende de decisão anual não é uma data: é uma permissão renovável. E é sabido que uma permissão renovável não sustenta plano de comunicação, não entra no material turístico do Município, não é oferecida a operadoras com um ano de antecedência e não se torna hábito do público.

Por isso propomos que a Prefeitura estabeleça, por instrumento administrativo adequado (decreto, portaria, termo de compromisso ou outro juridicamente apropriado), as condições de realização da nova edição, contemplando ao menos:

- a instituição da edição especial, com a **definição de seu nome oficial**, nos termos debatidos na seção 5;
- sua realização anual em 8 de dezembro, observada a legislação aplicável;
- sua inclusão no calendário turístico e cultural do Município;
- sua articulação com a Semana da Gentileza Urbana e Cidadania (art.81 da Lei 11.397);
- menção expressa à parceria autorizada (§ 1º art. 81 da Lei 11.397);
- as responsabilidades de cada órgão municipal;
- a responsabilidade pela divulgação, com definição prévia de mídias, ações e recursos;
- o planejamento e a execução da infraestrutura;
- os recursos orçamentários destinados à divulgação e à estrutura necessária;
- os procedimentos de avaliação dos resultados;
- a participação dos feirantes nas etapas de planejamento pertinentes à Feira.

Sobre a divulgação, um reforço: é necessário que o planejamento **estabeleça antecipadamente as mídias, as ações, as responsabilidades e os recursos financeiros** destinados às primeiras edições. Divulgação decidida em cima da hora não é divulgação, é justificativa.

Registre-se ainda a providência descrita na seção 9.4, que é a fixação do período da Semana da Gentileza Urbana e Cidadania em 8 a 14 de dezembro. Ela pode constar do próprio decreto que instituir a nova edição, o que consolidaria o projeto em um só ato, ou vir depois por lei, em caráter permanente. Em qualquer das hipóteses, não é condição para a realização da edição e não deve atrasá-la.

14. COMO SABEREMOS SE DEU CERTO

Uma nova tradição não se avalia por impressão subjetiva nem por manchete do dia seguinte.

Propomos que as primeiras edições sejam acompanhadas por indicadores objetivos, definidos **antes** da primeira edição:

- número de expositores participantes;
- estimativa de público;
- origem dos visitantes (capital, Região Metropolitana, interior, outros estados);
- volume estimado de vendas;
- setores com maior e menor participação;
- repercussão na mídia;
- alcance e desempenho das campanhas de divulgação;
- custos públicos envolvidos;
- percepção dos visitantes e dos expositores;
- impactos sobre mobilidade, segurança e limpeza.

Dois cuidados são essenciais:

Primeiro: a primeira edição não é o julgamento definitivo da ideia. Uma data nova precisa de tempo para virar hábito do público. Nenhum evento consolidado da cidade nasceu pronto. A expectativa realista é de crescimento progressivo da participação dos expositores e do reconhecimento público ao longo das primeiras edições, desde que a divulgação e a estrutura sejam sustentadas nesse período.

Segundo: é preciso separar fracasso de execução de fracasso de conceito. Se a primeira edição tiver público baixo, a avaliação deve responder: houve plano de divulgação? Ele foi executado no prazo? Os recursos previstos foram aplicados? A estrutura prometida foi entregue? Sem essas respostas, qualquer conclusão sobre a data é especulação.

Propomos, por isso, que a avaliação das três primeiras edições seja conjunta e documentada e que eventual decisão de descontinuar a data seja explícita e fundamentada nos indicadores acima. Uma data nova raramente é extinta por decisão: ela costuma ser abandonada em silêncio, por falta de orçamento e de divulgação em algum ano seguinte. É esse abandono por omissão que a formalização pretende evitar.

15. BOA-FÉ, CONFIANÇA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Uma proposta como essa precisa ser construída com diálogo, transparência e clareza sobre os compromissos de cada parte. Se essa possibilidade avançar, é importante que os compromissos assumidos pela Administração sejam claros, formalizados e passíveis de acompanhamento por todos os envolvidos.

A experiência recente demonstrou que decisões tomadas sem diálogo produzem insegurança e conflito desnecessários, além de custarem tempo e desgaste público aos dois lados. O caminho que propomos agora é o contrário: **diálogo antecipado, transparência, planejamento e formalização.**

Há base institucional para isso. A legislação municipal já prevê a participação da Comissão Paritária na organização e na orientação do funcionamento das feiras; o Código de Posturas de Belo Horizonte permanece como referência normativa fundamental dessa relação e a própria Prefeitura reconhece a Comissão Paritária como espaço de representação dos expositores.

A proposta deve nascer dentro desse espírito institucional. Se bem conduzida, pode se tornar o precedente de como Prefeitura e Feira resolvem suas questões daqui em diante.

16. CRONOGRAMA PROPOSTO

A primeira edição deverá ser realizada em **8 de dezembro de 2027**. Um projeto dessa natureza não pode ser deixado para os meses que antecedem a data: exige tempo para planejamento, previsão orçamentária, contratação, comunicação e articulação institucional.

Prazo	Etapas
Até dezembro de 2026	Manifestação de interesse em construir o projeto e constituição do grupo de trabalho entre Prefeitura, Belotur, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, demais órgãos envolvidos e representantes da Feira.
1º trimestre de 2027	Confirmação do nome institucional e da assinatura de campanha (seção 5); apresentação, discussão e consolidação do projeto executivo da primeira edição.
Até abril de 2027	Formalização dos compromissos, definição de responsabilidades, previsão de recursos e estrutura de divulgação.
1º semestre de 2027	Desenvolvimento da identidade visual; planejamento de comunicação, logística, mobilidade, segurança e infraestrutura; articulação com o setor turístico e com a Câmara Municipal.
2º semestre de 2027	Execução do plano de divulgação e preparação operacional da primeira edição.
8 de dezembro de 2027	Realização da primeira edição.
Após a primeira edição	Avaliação conjunta dos resultados e aperfeiçoamento do projeto para os anos seguintes.

Em trilha paralela e independente, sem constituir condição para nenhuma das etapas acima: exame pela Procuradoria-Geral do Município da fixação do início ou período da Semana da Gentileza Urbana e Cidadania por decreto, nos termos da seção 9.4 e, posteriormente, articulação com vereadores para a consolidação dessa fixação em lei.

Uma observação sobre orçamento, que é o ponto crítico do cronograma. O ideal é que a divulgação e a estrutura da primeira edição estejam previstas na programação orçamentária de 2027. Perdida essa janela, restam duas alternativas honestas: buscar os recursos por crédito adicional ao longo de 2027 ou, não sendo possível, transferir a primeira edição para 8 de dezembro de 2028.

Preferimos registrar essa segunda possibilidade a sustentar um prazo que produza uma estreia mal preparada. Uma primeira edição sem recursos e sem plano de comunicação nasce condenada a um resultado fraco, que depois será atribuído à data quando terá sido pela falta de preparo. **Uma edição bem-feita em 2028 vale mais do que uma edição improvisada em 2027.**

17. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação da edição especial de 8 de dezembro, espera-se:

- criar uma atração turística anual para a cidade;
- ampliar as oportunidades de trabalho e renda dos feirantes;
- alcançar públicos que não frequentam a Feira aos domingos;
- aproveitar comercialmente o período que antecede o Natal;
- estimular o turismo regional e de curta distância;
- gerar movimento econômico no centro em um feriado hoje sem programação;
- valorizar a história e a identidade cultural de Belo Horizonte;
- dar conteúdo concreto à Semana da Gentileza Urbana e Cidadania, hoje sem evento-âncora e viabilizar o cumprimento das atribuições que a lei já prevê;
- proporcionar melhor distribuição dos eventos municipais ao longo do ano;
- fortalecer a relação institucional entre Prefeitura, Câmara Municipal e feirantes;
- e criar uma tradição capaz de crescer ao longo dos anos.

18. O QUE SE PEDE AGORA

Esta proposta não pede, neste momento, uma decisão final. Concretamente, solicita-se:

- a. Manifestação da Administração Municipal e Comissão Paritária** sobre o interesse em construir o projeto, em prazo que permita o cumprimento do cronograma acima.
- b. Constituição de um grupo de trabalho**, ainda em 2026, reunindo Prefeitura, Belotur, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, demais órgãos envolvidos e representantes da Feira.
- c. Acolhimento do nome institucional e da assinatura de campanha** propostos na seção 5 ou sua discussão em prazo compatível com o cronograma.
- d. Inclusão da previsão orçamentária** de divulgação e estrutura da primeira edição na programação de 2027.
- e. Definição do instrumento administrativo** que formalizará os compromissos das partes, nos termos da seção 12.
- f. Exame, pela Procuradoria-Geral do Município**, da fixação do início ou período da Semana da Gentileza Urbana e Cidadania por decreto, nos termos da seção 9.4.
- g. Articulação com a Câmara Municipal**, no exercício das atribuições que lhe cabem por força do art. 81, §§ 3º e 4º, da Lei 11.397, bem como para a avaliação da proposta legislativa descrita na seção 9.4.

Nenhum desses passos exige decisão sobre qualquer outra data do calendário da Feira. Exige apenas que a discussão comece com tempo, que é, hoje, o recurso mais escasso deste projeto.

19. CONCLUSÃO

Como afirmado na introdução, Belo Horizonte tem, em pleno funcionamento, um dos maiores acontecimentos de rua da América Latina e o trata como rotina administrativa. Tem um feriado antigo no

calendário e nada para oferecer nele. Tem uma lei que manda promover a gentileza urbana e a cidadania e nenhum evento capaz de mostrar o que isso significa. Tem dezembro, o melhor mês do comércio e nenhuma grande atração para quem vive a duas ou três horas da capital.

Esta proposta apenas sugere que essas quatro coisas se encontrem.

O nome proposto diz o que a Feira é. Feira da Gentileza Urbana afirma que ela é um exercício semanal de convivência e de cuidado com o espaço público. O art. 81 da Lei 11.397 já diz, sem citá-la e com essas mesmas palavras, quase exatamente isso. A assinatura de campanha diz o que a Feira significa para a cidade: no feriado mais antigo de seu calendário, Belo Horizonte celebra a feira que ela mesma construiu. As duas afirmações são verdadeiras e cada uma faz o trabalho que a outra não faria bem.

Há ainda um ganho que não depende sequer da decisão sobre a nova edição: a correção da redação que hoje define a Semana da Gentileza Urbana e Cidadania. Fixar seu início em 8 de dezembro resolve uma indeterminação real da lei, viabiliza o cumprimento de dispositivos que hoje dependem de uma data incerta e aproveita um feriado municipal como dia de abertura. Se prosperar, a nova edição deixa de depender da disposição de cada gestão e passa a ter assento no calendário legal do Município, que é, ao fim e ao cabo, a diferença entre um evento e uma tradição.

Sabemos que a Administração tem muitas prioridades e que os feirantes têm boas razões para desconfiar de promessas. É por isso que esta proposta não pede confiança e sim formalização. Compromissos escritos, responsabilidades nomeadas, prazos definidos e indicadores combinados de antemão. Nada que dependa da boa vontade de ninguém no ano seguinte.

A Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte completou 57 anos sem nunca ter dependido de patrocínio, de ingresso ou de grande estrutura pública para existir. Ela se manteve pelo trabalho de milhares de pessoas que, todo domingo, montam e desmontam uma cidade dentro da cidade. É esse patrimônio de trabalho, de convivência e de memória que a proposta busca projetar para as próximas décadas.

Em dezembro, Belo Horizonte celebra sua fundação, a Semana da Gentileza Urbana e Cidadania e o feriado mais antigo do seu calendário. Não há símbolo melhor para esse período do que a Feira Hippie, nascida da cidade, feita de gente, encontros e histórias que atravessam gerações.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026.

Cleuza Soares

cleuza@feirahippie.com

Carlos Soares

carlos@feirahippie.com